



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.803/2.007

***"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".***

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal
de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente
composto pelos membros a seguir discriminados:

I – Pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo:

- a) Titular: Aleamir Biazussi
- b) Suplente: José Aparecido Teodoro de Menezes

II – Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: Nicola Molina de Azevedo Neto
- b) Suplente : Roque Nunes Brandão

**III – Pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul –
UEMS:**

- a) Titular: Valéria Flavia Batista da Silva
- b) Suplente: Claudia Universal Neves Batista Deinzer Duarte

IV – Pelo Ministério Público:

- a) Titular: Denis Clebson da Cruz
- b) Suplente: Alexandra Secco de Almeida

V – Pela Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Volney Gonçalves Tibes
- b) Suplente: Fabio Junior Ferreira Coelho

VI- Pelo Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular: Paulo Pimentel
- b) Suplente: Lauro Borelli

VII – Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

- a) Titular: Wanderlene Thiesen Biazusi
- b) Suplente: Elza Leiko Hathanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

VIII – Pela Sanesul:

- a) Titular: Eliseu Lacerda
- b) Suplente: Antonio Heleno de Oliveira

IX – Pela Agraer:

- a) Titular: Kátia Maria Garicoix Recalde
- b) Suplente: Dirceu Rigo

X- Pela Associação Comercial:

- a) Titular: Edenir de Oliveira Schmeisch
- b) Suplente: Rosalina Dorce Ferreira

XI – Pelo Corpo de Bombeiros:

- a) Titular: Ivanildo da Silva Barros
- b) Suplente: Joel Aparecido Rocha da Oliveira

XII – Pelo Sindicato dos Servidores Municipais:

- a) Titular: Emilio Moreira Camilo
- b) Suplente: Waldemar Marinho dos Santos

XIII – Pela Polícia Ambiental:

- a) Titular: Gessé Camargo Junior
- b) Suplente: Carlos José da Silveira Souza

XIV – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Rosimar Martins
- b) Suplente: Vera Aparecida da Conceição da Fonseca

XV – Pelo Orçamento Participativo:

- a) Titular: Roseli Borgman dos Santos
- b) Suplente: Gilberto Miguel de Souza

XVI – Pelo Iagro:

- a) Titular: Altair Biazuss
- b) Suplente: Edmilson Corrêa Couto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS,
23 DE JULHO DE 2007.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO

Diário MS

EDIÇÃO Nº

3658 EM 24/07/07

QUE ESPECIFICA:
HILBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 7.6 do Edital nº. 001 - Concurso Público 2005 - Mundo Novo-MS, e, ainda, o disposto no § 2.º do art. 20 do Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Tornar sem efeito o ato de provimento da candidata Márcia Aparecida Genesini, nomeada através da Portaria nº 126/2007, publicada em 25 de maio de 2007, para o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Símbolo MAG-1, Vível, tendo em vista que a referida candidata não se apresentou para a posse e exercida nos prazos legais.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 23 DE JULHO DE 2007.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007.
HILBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Complementar Municipal nº 044, de 26 janeiro de 2007.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO-MS, 23 DE JULHO DE 2007.
HILBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

SADI DOS SANTOS TEIXEIRA, empresa estabelecida a Av. Presidente Vargas, 1.765, Vila Progresso, representada por seu sócio proprietário

SADI DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados, portador do documento de identidade RG - nº 602.145.756-6, expedido pela SSP/MS e titular do CPF nº 080.700.750-1, torna público que requer junto ao IBAMA - Dourados, pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de **LAVAR, RÁPIDO E LOJA DE CONVENIÊNCIA**, não sendo necessário estudo de impacto ambiental(ELA)

Dourados, 19 de julho de 2007.

Terça-Feira, 24 de Julho de 2007

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

REQUERIMENTO nº 24, II do Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

RECEBI

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.

RECEBI em 24 de julho de 2007, o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, referente ao pagamento de multa por atraso no pagamento de tributos municipais.